

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

1.0 PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, por meio de Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 00001/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que será realizado o processo licitatório nº 017/2021, às **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, situada na Praça Constantino Gomes, s/nº, centro, São José da Coroa Grande(PE), na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta de empreitada por preço global, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas legais e técnicas pertinentes à natureza do serviço licitado e pelo disposto neste edital.

1.1 Obedecendo a Data e Horário dispostos no preâmbulo deste Edital, haverá tolerância de atraso de no máximo 10 (dez) minutos, e após as **09:10 (nove horas e dez minutos) não será permitido o recebimento de envelopes de novos licitantes.**

1.2 Caso não haja expediente no dia agendado para abertura da licitação, ficará automaticamente adiado para o 1º dia útil subsequente, salvo disposição contrária.

2.0 OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços públicos de Limpeza Urbana do Município de São José da Coroa Grande - PE, nos termos do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2.2 Os serviços obedecerão às condições e especificações previstas no Projeto Básico e deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT e CREA, bem como, todas as normas ambientais e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.

2.3 O licitante deverá visitar o local a serem realizados os serviços, para tomar conhecimento das dificuldades de acesso e execução, facultando-se a substituição da visita por Declaração de conhecimento das condições para a execução do objeto.

2.4 A Visita Técnica, acaso o licitante deseje que seja acompanhada de agente da administração, poderá ser realizada **no horário das 08:00 às 12:00 horas até 2 (dois) dias úteis anterior a data fixada para a sessão de abertura**, mediante agendamento prévio por meio do Telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272, em dias de funcionamento do órgão.

3.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos financeiros liberados através do Tesouro Municipal, conforme rubrica orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROGRAMA DE TRABALHO: 1545232502.046 – Manutenção da Limpeza Pública

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

a) Tratando-se de representante legal, apresentar Registro Comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Tratando-se de procurador, apresentar o Instrumento de Procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para a prática dos atos referentes a processos licitatórios.

c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

d) Os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” deverão ser entregues juntamente com a Carta a que se refere o **ANEXO VI** do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do Representante Legal ou procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

4.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes ou invólucros opacos, lacrados, numerados, identificados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, obedecendo à seguinte disposição:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande

Pç. Constantino Gomes, s/nº - Centro-São José da Coroa Grande - PE

Concorrência nº 001/2021

OBJETO: Execução dos serviços públicos de Limpeza Urbana do Município de São José da Coroa Grande – PE.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão social ou nome comercial da licitante, endereço completo e telefone).

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão social ou nome comercial da licitante, endereço completo e telefone).

4.7 Não poderão participar desta licitação os interessados que deixem de apresentar qualquer dos envelopes acima citados, ou cujos envelopes não possam ser identificados corretamente em função de seu conteúdo.

4.8 Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.9 Os documentos, contidos no envelope de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem indicada nos **itens de 6.0 a 6.6** deste Edital, acompanhados do respectivo **índice**, que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos **devidamente encadernados, numerados e rubricados em todas as suas folhas por representante ou procurador da respectiva licitante, devidamente identificado na folha inicial.**

4.10 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE:

4.10.1 Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública;

4.10.2 Empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação;

4.10.3 Empresas que direta ou indiretamente tenha participado do projeto básico, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

4.12 As empresas que não estiverem representadas na forma prevista nos itens anteriores, durante as sessões não poderão questionar, impugnar, bem como assentar qualquer registro em ata, ou executar qualquer ato que dependa de legitimidade.

4.13 As empresas estrangeiras, individualmente, deverão apresentar toda documentação traduzida para a língua portuguesa, na forma do **item 4.14** deste edital.

4.14 Os documentos provenientes do Exterior deverão ser redigidos na língua oficial do país de origem e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, com reconhecimento de firmas por notário público, reconhecido pela autoridade consular brasileira do local.

5.0 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao credenciamento do representante legal ou procurador da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital, juntamente com os envelopes de nºs 01 e 02, contendo, respectivamente, os documentos da HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2 Não serão recebidos envelopes, referidos no **subitem 4.6** deste Edital, após a data e a hora estabelecidas para a sua entrega.



5.3 Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

5.4 Para a abertura dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação observará a seguinte sequência:

5.4.1 Abrirá os envelopes de nº 01 – Habilitação, cujo conteúdo será rubricado e examinado pela mesma, e pelos representantes das empresas.

5.4.2 As considerações levantadas pelas licitantes deverão ser comunicadas à Comissão Permanente de Licitação, que as consignará em Ata.

5.4.3 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada e as considerações levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação.

5.4.4 Na hipótese de desistência de todos os licitantes do recurso relativo ao julgamento da habilitação e desde que presentes todos os representantes legais, fatos estes devidamente registrados em ata, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá iniciar na mesma reunião a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados.

5.4.5 No caso da Comissão Permanente de Licitação preferir analisar a documentação em sessão reservada, publicará posteriormente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE, o resultado da fase de Habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo para interposição de recursos, bem como informando dia, hora e local, em que se dará a reunião para a continuidade do certame.

5.4.6 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes de nº 02 – Propostas de Preços das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas, que rubricarão suas folhas.

5.4.7 Uma vez rubricados os documentos dos envelopes de Proposta de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata. Após a conclusão das análises e julgamento das propostas que poderá ocorrer em sessão reservada, o resultado será posteriormente publicado no DOE.

5.5 Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos após o transcurso do prazo recursal referente ao resultado da habilitação, conforme disposto no artigo 43, inciso II, da lei 8.666/93.

5.6 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

5.7 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Os licitantes serão intimados dos resultados do julgamento da habilitação e das propostas através de publicação na imprensa oficial ou por comunicação direta, feita nas reuniões em que os resultados forem

anunciados (desde que os licitantes estejam regularmente representados em tais reuniões), devendo tudo ser expressamente registrado nas respectivas atas.

5.10 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou das propostas.

5.11 A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado sobre os procedimentos licitatórios, apontando o fundamento da inabilitação ou da desclassificação, e encaminhará ao Exmo. Sr. Prefeito do Município, para homologação dos procedimentos.

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação abaixo, que vierem instruir o processo, ficarão retidos nos autos correlatos. Deverão ser entregues em única via, devidamente identificados e preferencialmente numerados sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato, antecedidas por um índice que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos, dentro de seus respectivos prazos de validade e deverão ser entregues no original, por publicação na imprensa oficial ou, por cópia autenticada por Tabelião Público.

6.1.1 Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação, na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas até 2 (dois) dias úteis anterior a data fixada para a sessão de abertura, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8666/93.

6.2. Os Certificados e Certidões passados pelos Órgãos Públicos terão a validade de sessenta (60) dias, se não dispuserem de outra forma.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

6.3.1.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (entenda-se como em vigor a apresentação do documento em versão original com suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada ou sua cópia autenticada), devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.3.1.3 Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ano de 2021, da qual deverá constar, no mínimo, o seguinte:

- Razão social e tipo da sociedade;
- Endereço;
- Atividades;
- Capital social;
- Cargos de diretoria ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
- Filiais existentes e localizações;
- Último arquivamento – Ato e Situação

6.3.1.3.1 A Certidão Simplificada de que trata o subitem anterior, completa-se com exigência do **subitem**

6.3.1.2 deste edital, pois tem a finalidade de retratar o resumo da empresa, bem como e, principalmente, as últimas ocorrências de alteração contratual da licitante, permitindo assim, que a Comissão Permanente de Licitação – CPL verifique efetivamente o atendimento ao Art. 28, inciso III, da lei 8.666/93.

6.3.1.4 A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de HABILITAÇÃO, Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições do Edital, no qual deverá expressar concordância com todos os seus termos e de seus anexos em sua totalidade – **ANEXO III**

6.3.1.5 A Licitante deverá apresentar, junto aos documentos de HABILITAÇÃO, declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tomando conhecimento das exigências de que trata o inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – **ANEXO IV**.

6.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

6.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.4.1.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: “Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.4.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: “Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda”;

6.4.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: “Certidão Negativa de Débito emitida pelo município sede ou domicílio da licitante”;

6.4.1.5 As empresas com sede ou domicílio fora do Estado de Pernambuco deverão apresentar, além da Certidão da Fazenda Estadual, de sua sede, prova de Regularidade Fiscal frente ao Fisco do Estado de Pernambuco, demonstrando inexistirem débitos, a ser expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual que esteja dentro do prazo de validade;

6.4.1.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

6.4.1.7. A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de HABILITAÇÃO, declaração de que não possui nenhum impedimento para participação do presente certame, conforme **ANEXO V**;



6.4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

6.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

6.5.1.1 Certidões de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica) e do Responsável Técnico (Pessoa Física) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA de seu Estado sede, dentro do prazo de validade.

6.5.1.2 As empresas participantes deste edital deverão comprovar sua capacidade técnico-operacional, para o perfeito desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) de serviços executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da respectiva região onde as obras/serviços foram executados e acompanhados das respectivas CAT's, comprovando, sob as penas da lei, que a Empresa tenha realizado obras ou serviços de características técnicas, porte e tecnologia de execuções compatíveis com o objeto ora licitado:

a) Coleta de Resíduos Domiciliar;

b) Varrição de Vias Públicas.

6.5.1.2.1 Não serão considerados atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional que não apresentem as informações citadas no subitem 6.5.1.2.

6.5.1.2.2 A comprovação de que trata o **item 6.5.1.2**, dar-se-á através de apresentação de atestado, emitido pela contratante dos serviços, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do contrato;
- Escopo do contrato, com indicação dos serviços realizados;
- Dados da(s) contratada(s) (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone);
- Escopo de cada consorciado, se for o caso;
- Data de início;
- Data de conclusão.

6.5.1.3 Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução, a qualquer tempo, de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto ora licitado.

6.5.1.3.1 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº 5.197/66;

6.5.1.4 Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado;

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

6.6.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A Capacidade Econômica - financeira será verificada através dos índices ILC, ILG e GEG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) **ILC – Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0: (ILC ≥ 1,0)**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC=ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE

2) **ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG ≥1,0)**

$$ILG = \frac{AC+RL}{PC+EL}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE
RL= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
EL=EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

3) **GEG = Grau de Endividamento Geral menor que 0,50 (GEG ≤ 0,50)**

$$GEG = \frac{ET}{AT}$$

ET = EXÍGIVEL TOTAL
AT = ATIVO TOTAL = (AC+RL+PERMANENTE)

6.6.1.1.1 Exigem-se os índices contábeis elencados no subitem 6.6.1.1 como forma de preservar o mínimo de garantia de execução do objeto ora licitado pela licitante vencedora do certame, posto ser esta uma das poucas alternativas existentes que ensejam a possibilidade de não se ter frustrada a contratação intentada.

6.6.1.1.2 Nessa linha de raciocínio, tal solicitação encontra-se apoiada nos fundamentos insculpidos na Lei n° 8.666/93, que determina nos §§ 1° e 3° do art.31, *ipsis litteris*:

§ 1° - A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

6.6.1.2 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro da sua validade.

6.6.1.3 A licitante deverá apresentar Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, no valor de **R\$ 46.668,19 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)**, a ser recolhida na tesouraria do Município, em dias úteis, e de funcionamento no órgão, **até às 08:00hs do dia da sessão de abertura**, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

6.6.1.4.1 Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro – Garantia ou Fiança Bancária, emitidos para respaldar uma proposta, deverão ser válidos por 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

6.6.1.4.2 Quando a garantia for em dinheiro, apresentar comprovante de quitação de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devidamente autenticado, fazendo referência a este Edital, com a indicação do objeto. Referido DAM deverá ser obtido junto ao Setor de Tributação do Município.

6.6.1.4.3 Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.

6.6.1.4.4 As Garantias de Proposta (garantia de participação) das empresas participantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela Autoridade Superior, a requerimento dos interessados. Caso não seja resgatada a apólice e/ou carta de fiança dentro do prazo assinalado, será a mesma enviada à empresa de seguros ou instituição bancária responsável pela emissão.

6.6.1.4.5 No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de São José da Coroa Grande, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

7.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição e recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 O preço dos serviços contratados serão fixos e os possíveis reajustamentos, quando couberem, obedecerão a legislação em vigor pertinente e somente poderão ocorrer após o primeiro ano de validade/execução do contrato. Contudo, ficará assegurado à contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consoante disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”;

9.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentadas em 01 (uma) única via, em idioma português, de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo Representante Legal na última folha e rubricada nas demais. Devendo conter obrigatoriamente o seguinte:



9.2 Especificar os preços unitários em algarismos e Preço Global em algarismo e por extenso, em Planilha de Preços de que trata o **item 9.7.1.3** deste Edital, devendo os preços unitários ser apresentados com 02 (duas) casas decimais (centavos). Uma vez determinados os preços unitários todas as demais operações matemáticas deverão sempre considerar 02 (duas) casas decimais eliminando-se a 3ª casa, independentemente de aproximação, cujo preço Global grafado por extenso será considerado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para fins de julgamento.

9.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação das propostas.

9.4 O Prazo de execução dos serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 As propostas deverão ser suficientemente explícitas, ilustradas e contendo todas as informações necessárias à plena e cabal interpretação de seus conteúdos, salientando-se que as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos serão sumariamente desclassificadas.

9.6 Cronograma físico-financeiro, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

9.7 DEVERÃO SER LEVADAS EM CONTA PELAS PROPONENTES, NA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS SEGUINTE CONDICIÕES:

9.7.1 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta Concorrência.

9.7.1.1 Nos preços propostos deverão estar computados todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, etc., bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, previdência social, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e tudo o mais que for necessário à completa execução das obras e serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, objeto desta licitação.

9.7.1.2 Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

9.7.1.3 Serão disponibilizadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL Planilhas orçamentárias, tendo como modelo no **ANEXO I** deste Edital. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido.

9.7.1.4 Apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza.

9.8 OS PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE – 02, DEVERÃO SER APRESENTADOS OBSERVANDO-SE AS SEGUINTE PRESCRIÇÕES:



9.8.1 Valor total da proposta, expresso na moeda nacional – REAIS, em algarismos e por extenso, abrangendo o somatório da composição dos preços unitários, observando-se o detalhamento a seguir:

9.8.1.1 Total do Custo das Obras e Serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos e mão de obra, inclusive BDI.

9.8.1.2 Planilha Orçamentária, com quantitativos e preços unitários, conforme modelo constante no **ANEXO I**, impresso e em meio digital.

9.8.1.3 Demonstrativo de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, inclusive relação das despesas indiretas da obra (mensal).

9.8.1.4 A Proposta de Preços deverá conter ainda declaração formal da licitante comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.8.1.5 Indicação do(s) representante(s) legal(is) habilitado(s) a assinar(em) o Contrato, no caso de adjudicação, contendo as seguintes informações: nome, cargo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço residencial e dados bancários da empresa: banco, agência e número da conta.

10.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências deste Edital, apresente o Menor Preço Global.

10.2 As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido. Qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá os preços da Planilha de Preços.
- d) Erros de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

10.3 O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa da licitante em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua conseqüente desclassificação.

10.4 Com relação à **desclassificação das propostas** serão observadas as disposições contidas no art. 48 c/c artigo 40, inciso x, da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas:

10.4.1 As propostas que apresentarem **preço global e unitário superior** ao valor previsto no orçamento estimado de referência do presente certame - **ANEXO I**.

10.4.2 As propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, em conformidade com o disposto no art. 44, parágrafo 3º da Lei 8666/93.

10.4.3 As propostas que apresentarem **mobilização e instalação das obras e serviços superior a 5% (Cinco por cento)** do valor total da obra.

10.5 Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as condições e exigências contidas neste Edital ou apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Não será contabilizada nenhuma vantagem não contemplada pelo Edital.

10.7 A Licitante que deixar de cotar algum item da Planilha de Preços terá sua Proposta desclassificada.

10.8 O preço base de referência para contratação, elaborado pela Prefeitura, com base no orçamento do projeto é de **R\$ 4.666.819,50 (Quatro milhões, seiscientos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos serviços objeto desta licitação;

10.9 As propostas com preços, unitário e/ou global, manifestamente inexequíveis serão consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE (orçamento estimado), ou,
- b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande;

10.10 Dos licitantes classificados na forma do **item 10.9**, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” daquele item, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades admitidas em lei, igual à diferença resultante do **item 10.9** e o valor da correspondente proposta.

11.0 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quanto às falhas, vícios, irregularidades ou omissões, a licitante que não o fizer **até o SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, conforme o disposto no Art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

11.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CEL caberá recurso, no prazo e na forma estabelecida nos arts. 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Os recursos e as impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida ao Secretário de Transportes do Estado, entregues mediante protocolo na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

12.0 DAS MEDICÕES E PAGAMENTO

12.1 O pagamento à Contratada dos serviços, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da fatura emitida a cada 30 (trinta) dias de execução das etapas especificadas no **ANEXO I** deste edital, comprovadas através dos boletins de medições e devidamente acompanhados do cronograma físico-financeiro atualizado e atestado pela Fiscalização.

12.2 Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação, pela Contratada, da quitação das obrigações sociais e previdenciárias relacionadas ao CEI – Cadastro Específico do INSS do Serviço, sua situação de regularidade perante o INSS e o FGTS, ressalvadas as validades das certidões anteriores, bem como outros documentos que se mostrem necessários à demonstração da permanência das condições de sua habilitação.

12.3 O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), e demais licenças imprescindíveis à execução dos serviços.

12.4 As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para O Município, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

12.5 A empresa fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondem a cada pagamento (ISS e Outros).

12.6 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

13.0 DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que desistir da execução do objeto que lhe foi adjudicado, ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado por prazo de até dois (02) anos, declaração de inidoneidade, garantido a defesa prévia.

13.2 À licitante vencedora que, apesar de regularmente convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de 05 dias úteis, será aplicada multa de 10% sobre o valor indicado no **item 10.8** deste edital, de acordo com estabelecido nos arts. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das seguintes multas:

- a) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso na execução das obras/serviços de cada etapa especificada no Cronograma Físico Financeiro do **ANEXO I**, calculada sobre o valor da etapa a que se referir, limitada a 30 dias de atraso.
- b) Multa de 02% (dois por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pela rescisão a que ela, Contratada, der causa, incidente sobre o valor global da contratação.

- c) Multa de 02% (dois por cento), sobre o valor global, pelo descumprimento da hipótese da licitante vencedora descumprir prazo constante do **item 6.5.1.7**.

13.4 A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de Ofício, garantida a defesa prévia.

13.5 Uma vez notificada, a multa deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, caso não seja efetuado o recolhimento junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, ou apresentada a defesa, e esta não seja acatada pela fiscalização, será procedido o desconto devido na fatura subsequente.

13.6 O valor das multas aplicadas, se não recolhido aos cofres da Prefeitura na forma estabelecida será descontado da Garantia de Execução do Contrato prestada pela Contratada.

13.7 Se o valor das multas for superior ao da Garantia de Execução do Contrato, além de perder esta, a contratada responderá pela diferença verificada, que será descontada de eventuais pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, ou cobrada judicialmente.

13.8 A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELO DER/SETRA E DE COM ELA CONTRATAR, SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para ao Município de São José da Coroa Grande;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.9 A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal será aplicada pelo Exm^o. Senhor Prefeito do Município, sempre que o descumprimento de obrigação contratual imputável à contratada resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Município ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

13.10 A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o Contrato, após aplicar por mais de 30 (trinta) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.

13.11 Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela Contratada e aceitas pela Contratante.

14.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Concluídos os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação, adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o relatório conclusivo à Sua Excelência o Prefeito do Município, que no caso de aprová-lo, procederá à homologação.

14.2 A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o Ato de Homologação da Licitação, para assinatura do competente instrumento de contrato administrativo – **ANEXO II**.

14.3 Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município, em razão da sua omissão, inclusive multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor orçado para a contratação, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

14.4 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 ou revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação do art. 81 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.5 Obrigar-se-á a LICITANTE VENCEDORA à prestação de garantia no ato da assinatura do contrato, a qual será de 3% (três por cento) do valor da contratação, conforme estabelece o art. 56, §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/93 com as alterações da lei nº 8.883/94, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande.

14.5.1 No caso de Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando a sua autenticidade, validade e valor de mercado.

14.5.2 Havendo prorrogação de prazo, admitida nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou valor correspondente.

14.5.3 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimo de obras e serviços, a empresa contratada, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 3% (três por cento) do valor aditado.

14.6 Assinado o contrato, a empresa contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Município de São José da Coroa Grande, ou a terceiros.

14.7 O descumprimento parcial ou total do contrato sujeitará o contratado à rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

14.8 Para a celebração do Contrato e durante a execução dos serviços, objeto deste Edital, sempre que solicitado, o licitante a quem for adjudicado o objeto, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos, fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do Decreto nº 24.268 de 06.05.2002.

14.9 A Contratação será realizada através da PREFEITURA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, que expedirá a Ordem de Serviço.

14.10 A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE se reserva ao direito de anular ou revogar esta licitação, devidamente justificado, por ato do Senhor Prefeito do Município.

14.11 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

14.12 A empresa vencedora do certame se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da Homologação do processo à Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Coroa Grande.

14.13 A Contratada se responsabiliza integral e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do objeto licitado, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados pela execução dos serviços.

14.14 Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia, por escrito, através de sua fiscalização.

14.14.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.14.2 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes.

15.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

15.1 O recebimento dos Serviços, objeto deste certame, dar-se-á:

15.1.1 PROVISORIAMENTE, através da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, que verificará mensalmente, e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão.

15.1.2 DEFINITIVAMENTE, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do parecer conclusivo de recebimento provisório (**subitem 15.1.1**).

15.2 Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo dos serviços, a contratada fica responsável pela guarda dos bens imóveis, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros.

15.3 O recebimento provisório e definitivo dos serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, não isentam a contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.4 O termo de recebimento definitivo de que trata o **subitem 15.1.2.**, não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição para análise dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, situada à Praça Constantino Gomes, s/nº, Centro – São José da Coroa Grande - PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias de funcionamento da Prefeitura, e poderá ser adquirido através do e-mail pmsjcg@hotmail.com.

16.2 Por ocasião da entrega do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá preencher o “Comprovante de Recebimento”, contendo as informações relacionadas abaixo:

- Nome da empresa;
- Endereço;
- Inscrição no CNPJ;
- Nome da pessoa credenciada para contato, com Fone/Fax e e-mail;

16.3 A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo, ajustar às condições deste Edital, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, e quando forem relevantes, que implementem alterações significativas, será devolvido todo o prazo para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

16.4 A Comissão Permanente de Licitação, no processamento e julgamento desta Licitação, poderá ser assessorada por técnicos da Administração Pública ou especialistas da iniciativa privada, designados ou contratados para esse fim.

16.5 Em caso de empate, a classificação das propostas far-se-á de acordo com o parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

16.6 Na eventualidade de prescrições díspares entre o Edital e/ou seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

16.7 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligências para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam estar contidos nos envelopes de documentação e proposta.

16.8 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

16.9 A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

16.10 Antes da elaboração da habilitação e das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente edital, no caso de eventuais dúvidas deverão requerer, por escrito, junto a Comissão Permanente de Licitação, os esclarecimentos necessários, **até o SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, conforme o disposto no Art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

16.11 A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA O DIREITO DE EXECUTAR A GARANTIA DA PROPOSTA, QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE ESCOLHIDA PELO LICITANTE, QUANDO O MESMO:

- a) Retirar a sua Proposta de Preços durante o prazo de validade da mesma;
- b) Não aceitar a correção pela Comissão Permanente de Licitação de erros existentes na sua Proposta de Preços;
- c) Na recusa de assinar o Contrato a ser firmado ou a execução deste;
- d) Quando deixar de efetuar a Garantia de Execução das Obrigações Contratuais.

16.12 Não serão aceitas reclamações posteriores pela empresa vitoriosa quanto a eventuais dúvidas das especificações ou Planilha de Preços, após a divulgação do resultado final.

16.13 Não serão admitidos atrasos quanto à expedição das licenças necessárias, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado.

16.14 Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e deverão ser protocolados até às 13hs do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos por e-mail ou por fax.

16.14.1 Da mesma forma a impugnação aos termos do Edital deve ser protocolada até às 13hs do último dia de prazo, não sendo aceita impugnação por e-mail ou por fax.

16.15 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's – (Equipamento de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3214, de 8/6/78.

16.16 As licitantes deverão, obrigatoriamente, verificar os quantitativos das obras e serviços constantes nas Planilhas anexas ao Edital, vez que serão totalmente responsáveis pela sua aceitação e execução plena dos mesmos.

16.17 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora.

16.18 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.19 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação e indenização.

16.20 Toda e qualquer comunicação entre a Comissão Permanente de Licitação e as Licitantes será obrigatoriamente por escrito, e só assim terá validade.

16.21 Na qualidade de fiel depositária, a contratada responderá por toda documentação que lhe for entregue pelo Município de São José da Coroa Grande.

16.22 A licitante vencedora obriga-se a adquirir e manter, permanentemente no escritório de local de sua administração, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização.

16.23 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultantes destes.

16.24 A empresa vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo contrato, no CREA-PE, conforme determinam as Leis 5.194, de 24.12.66 e 6.496, de 07.12.77 e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70 e 302, de 23.11.84, do CONFEA, sendo a cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica encaminhada à CPL da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, com as assinaturas correspondentes.

16.25 Os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências de materiais de construção e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da licitante.

16.26 Não será admitida a subcontratação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande.

16.27 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância às normas técnicas em vigor, bem como em rigorosa observância às normas e especificações técnicas exigidas pelo Projeto.

16.28 Fica eleito o Foro de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.29 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido. Na ocorrência de conflito, prevalecerá o Edital.

16.30 Os esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Constantino Gomes, s/n, centro – São José da Coroa Grande(PE), com atendimento aos interessados no certame, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 e dias de funcionamento do Órgão.

16.31 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Projeto Básico e Plano de Execução, contendo:

Orçamento Estimado em planilha de quantitativos e preços unitários;

Cronograma físico-financeiro;

Todas as suas partes, Desenhos, Especificações e outros complementos.

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de recebimento e concordância com o Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração – Art. 27. V da Lei 8666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Credencial;

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita ao Local dos Serviços.

São José da Coroa Grande (PE), 14 de julho de 2021.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E PLANO DE EXECUÇÃO, CONTENDO ORÇAMENTO ESTIMATIVO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS

(EM MEIO DIGITAL)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE (PE) E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE.

Aos.....dias do mês de de, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, CEP: 55565-000 - Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.111.631/0001-31, neste ato, representada pelo Prefeito MUNICIPAL Sr. **Jaziel Gonsalves Lages**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº _____ – SSP/PE, CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida a....., neste ato representada pelo Sr.(qualificar), portador do RG nº....., CPF nº....., no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente, com fundamento no disposto no Processo nº 017/2021, na modalidade Concorrência nº 001/2021, Homologada em ____/____/____, que é parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da Contratada, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços públicos de Limpeza Urbana do Município de São José da Coroa Grande - PE, nos termos do Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos que fazem parte integrante do Processo Licitatório nº 017/2021, independentemente de sua transcrição.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta Concorrência nº 001/2021.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução da obra objeto do presente Contrato, o valor global de R\$.....

2.2. O valor acima especificado, já incluso o BDI, compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento e instalações dos equipamentos, dos materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes à especialidade, tributos, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e, adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras do Município a respectiva medição;

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

b.1.) Boletim de Medição assinado pela fiscalização, pelo responsável técnico da empresa e pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande;

b.2.) A fiscalização poderá ser feita pela equipe de engenharia do Município;

b.3.) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas (se houver);

b.4.) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e os empregados subcontratados relativos ao período, vinculados ao serviço;

b.5.) Nota Fiscal atestada pelo Secretário de Obras ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício vigente, classificada na dotação:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROGRAMA DE TRABALHO: 1545232502.046 – Manutenção da Limpeza Pública

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

6.1. O Município fiscalizará a execução do serviço contratado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios detectados num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de São José da Coroa Grande, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;

d) obedecer à legislação ambiental, em consonância com as regras estabelecidas no instrumento convocatório;

e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

h) apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão do presente contrato;

i) informar a Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

- j) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;
- k) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- l) manter um responsável que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;
- 8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- 8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra; e
- 8.5. Registrar no Diário de Obras todas as visitas e fiscalizações realizadas no serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o ordenador de despesas, o Sr. Prefeito do Município, em caso de inadimplência contratual:
- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA DE MORA, equivalente a 1% por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
- c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedido caso a Contratada ressarça o erário por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

b) a inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente contrato, de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande (PE), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

São José da Coroa Grande (PE), em _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME/CPF.:

NOME/CPF.:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaramos que recebemos todos os documentos (Edital e Anexos), necessários ao perfeito esclarecimento e entendimento para nossa participação na CONCORRENCIA Nº 001/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana do Município de São José da Coroa Grande e que tomamos conhecimento e concordamos com todos os seus termos, informações e condições necessárias à participação no certame.

São José da Coroa Grande, _____ de _____ de _____.

Representante legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº 017/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

(Nome da Empresa) _____ (CNPJ) _____, com sito à (endereço completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da Empresa)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande (PE)

A Empresa _____, devidamente qualificada na presente licitação, vem credenciar o Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado à Rua _____, CPF/MF nº _____, identidade nº _____/ órgão emissor, para representá-la na **Concorrência nº 001/2021**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre eventual desistência.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome completo, cargo, identidade e CPF)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2021

Em atendimento à determinação do Edital, a empresa _____, CNPJ n°. _____, com sede a _____, Município de _____, Estado de _____, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Pernambuco sob o n° _____, neste ato representada pelo seu responsável preposto o Sr _____, inscrito no RG N°. _____, e no CPF N° _____, abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório N° 017/2021, na modalidade Concorrência N° 001/2021, que:

Visitou o local destinado às instalações objeto da licitação em referência, e que tomou ciência das necessidades e dificuldades para a correta execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, _____, de _____ de _____.

Local e Data

Assinatura do Declarante
CPF: _____